

Building Projects Over Strong Relationships

**Acórdão do Supremo Tribunal
Administrativo de 20.06.2024:
adequação do meio processual de
intimação para a proteção de
direitos**

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 20.06.2024: adequação do meio processual de intimação para a proteção de direitos

O recente Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) de 20 de junho de 2024 aborda a questão da adequação do meio processual para a proteção de direitos, liberdades e garantias no contexto de pedidos de autorização de residência. Este acórdão é particularmente pertinente face ao crescente volume de processos que entram diariamente nos tribunais administrativos, na medida em que as intimações, são, por natureza, urgentes e caracterizam-se por uma tramitação eficaz e célere.

A principal questão em discussão neste acórdão consistia em determinar qual o meio processual adequado para que um cidadão obtenha a apreciação do seu pedido de residência e, conseqüentemente, a emissão do seu título de residência. A intimação para a proteção de direitos, liberdades e garantias, prevista nos artigos 109.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, foi considerada pelo STA como o meio processual idóneo e adequado para tais pretensões.

Apesar de o STA já ter decidido de forma semelhante no passado, esta questão permanece controversa nas instâncias inferiores. A decisão agora reiterada pelo STA visa, portanto, clarificar e confirmar a jurisprudência anterior, reafirmando que a intimação é o meio processual adequado para este tipo de processos.

Uma das principais vantagens da intimação é ser um processo urgente, com uma tramitação significativamente mais rápida do que outros tipos de processos administrativos, que são notoriamente lentos. Esta celeridade é crucial para garantir a tutela efetiva dos direitos dos cidadãos, especialmente no contexto das autorizações de residência, onde a demora pode ter consequências graves para os indivíduos envolvidos.

Contudo, esta decisão positiva acarreta um potencial risco: a sobrecarga dos tribunais. Se todos os cidadãos nesta situação começarem a interpor processos de intimação para a proteção de direitos, liberdades e garantias, existe o perigo de diluir a eficácia deste meio processual, pois, como se costuma dizer, “quando tudo é urgente, nada o é”. Este fenómeno merece atenção, considerando o elevado número de processos que entram diariamente nos tribunais, como é o caso do Tribunal Administrativo de Lisboa, que recebe cerca de uma centena de processos de intimação por dia relacionados com pedidos de autorização ou renovação de residência.

O Acórdão do STA de 20.06.2024 confirma a intimação para a proteção de direitos, liberdades e garantias como o meio processual idóneo para a obtenção de autorizações de residência. Esta decisão é fundamental para garantir uma resposta célere e eficaz às necessidades dos cidadãos, mas também destaca o desafio crescente do volume de processos que sobrecarregam os tribunais administrativos.

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 20.06.2024: adequação do meio processual de intimação para a proteção de direitos

Para manter a eficácia da intimação e evitar a sua sobrecarga, é imperativo que se implementem medidas complementares para melhorar a capacidade de resposta dos tribunais e assegurar que a urgência processual se traduz em decisões atempadas e justas. A gestão eficiente deste volume de processos é crucial para a manutenção da confiança no sistema judicial e para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Para mais informações:



Joana Neto Mestre
Lawyer | Managing Partner
jnmestre@matlaw.pt



Joana Mil-Homens
Associate Lawyer
jmhomens@matlaw.pt